



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras – PR, 05 de setembro de 2026.

Requerentes: Sra. Secretária Municipal de Administração; Sra. Secretária Municipal de Assistência Social; Sr. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente; Sra. Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Sr. Secretário Municipal de Obras e Urbanismo; Sra. Secretária Municipal de Finanças; Sr. Secretário Municipal de Saúde; e Sr. Secretário Municipal de Transporte.

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Com meus cumprimentos, venho respeitosamente, por meio deste solicitar providências para a instauração de procedimento licitatório destinado à contratação de empresas especializadas, conforme as especificações resumidas a seguir.

Especificação da demanda:

Descrição do Objeto	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.
Valor Máximo Estimado:	R\$ 1.185.525,39 (Um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos).
Condição de Pagamento:	O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Local de Entrega:	Rua Tiradentes, nº 1010, Município de São José das Palmeiras/PR.
Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços:	12 (doze) meses.
Prazo Máximo de Entrega:	Até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos ordinários livres.

Diante do exposto, solicita-se a autorização para instauração do competente processo licitatório, considerando que o objeto pretendido se enquadra como aquisição de bens comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Informa-se, ainda, que serão juntados aos autos o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Nestes termos, solicita-se deferimento.

Atenciosamente,

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária Municipal de Administração

TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Urbanismo

REGINA CRISTINA BORGES

Secretária de Finanças

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Transporte



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP integra a fase preparatória da contratação e tem por finalidade identificar e analisar a necessidade administrativa relacionada à reposição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota do Município de São José das Palmeiras/PR.

A elaboração deste estudo busca caracterizar o problema a ser solucionado sob a perspectiva do interesse público, estabelecer os requisitos necessários ao atendimento da demanda, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e identificar a solução que se mostre técnica e economicamente mais adequada à Administração Municipal.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos mediante análise conjunta das informações constantes do Relatório da Licitação Anterior e do Relatório Atualizado da Frota Municipal, ambos anexados ao processo administrativo e integrantes da documentação de planejamento da contratação.

2 – DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A presente demanda decorre da necessidade de assegurar condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ao Município de São José das Palmeiras/PR, utilizados pelas diversas Secretarias e Departamentos na execução de atividades administrativas e na prestação de serviços públicos à população.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A frota municipal é empregada continuamente em atividades como transporte de servidores e usuários dos serviços públicos, deslocamentos administrativos e operacionais, manutenção e conservação de vias públicas, apoio às atividades das Secretarias Municipais, transporte relacionado aos serviços de saúde, educação, assistência social, agricultura, obras e demais ações cuja execução dependa da utilização de veículos, máquinas ou equipamentos municipais.

Em razão dessa utilização contínua e das diferentes condições de operação a que os veículos e equipamentos estão submetidos, os pneus, câmaras de ar e protetores de aro sofrem desgaste natural e necessitam de substituição periódica, de acordo com seu estado de conservação, quilometragem, tempo de uso, condições de rodagem e características próprias de cada veículo, máquina ou equipamento.

A utilização de pneus ou componentes desgastados, danificados, inadequados ou incompatíveis com as especificações do veículo ou equipamento pode comprometer a estabilidade, a dirigibilidade, a capacidade de frenagem e a segurança da operação, além de aumentar o risco de acidentes, danos mecânicos e paralisações da frota.

A indisponibilidade desses itens para reposição também pode ocasionar a imobilização de veículos e equipamentos municipais, prejudicando ou interrompendo atividades administrativas e serviços públicos que dependem diretamente da frota, com possíveis reflexos no atendimento à população e na eficiência das atividades desenvolvidas pelo Município.

Além da dimensão relacionada à segurança, a reposição adequada desses componentes contribui para a conservação do patrimônio público, uma vez que a utilização de pneus e acessórios em condições inadequadas pode provocar desgaste prematuro ou danos em outros componentes mecânicos e estruturais dos veículos e equipamentos, resultando em custos adicionais de manutenção.

A necessidade administrativa, portanto, consiste em assegurar que o Município disponha, durante o período da contratação, de meios adequados para realizar a reposição dos pneus, câmaras de ar e protetores de aro necessários à manutenção da frota, em quantitativos e especificações compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

existentes, evitando descontinuidade dos serviços públicos, riscos à segurança dos usuários e prejuízos ao patrimônio municipal.

A demanda apresenta caráter variável, pois a necessidade de substituição desses componentes não ocorre de maneira uniforme ou integralmente previsível, estando relacionada ao desgaste efetivo dos materiais, à intensidade de utilização da frota, às condições das vias, às características das atividades executadas e a eventuais ocorrências que antecipem a necessidade de reposição.

Dessa forma, a necessidade identificada possui caráter contínuo e está diretamente vinculada à manutenção da capacidade operacional da frota municipal, à segurança de seus usuários, à preservação do patrimônio público e à continuidade dos serviços prestados pelo Município de São José das Palmeiras/PR.

3. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Administração	LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN
Secretaria Municipal de Assistência Social	TATIANE MARIA DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente	MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes	MARIA APARECIDA DAS CHAGAS
Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo	ELESSANDRO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças	REGINA CRISTINA BORGES
Secretaria Municipal de Saúde	ERONISES FERNANDES DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Secretaria Municipal de Transporte

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, a solução a ser adotada deverá assegurar o fornecimento de produtos adequados às características e às condições de utilização da frota municipal, observando requisitos mínimos de qualidade, segurança, compatibilidade, durabilidade e regularidade.

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar possuem caráter mínimo e destinam-se a assegurar o atendimento da necessidade administrativa, sem imposição de características excessivas ou desnecessárias que possam restringir injustificadamente a competitividade.

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a) os pneus deverão ser novos, de primeira vida e sem uso anterior, não sendo admitidos pneus usados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados, remanufaturados ou produtos de natureza equivalente;
- b) as câmaras de ar e os protetores de aro deverão ser novos, sem uso anterior e adequados às respectivas medidas e aplicações;
- c) os pneus, câmaras de ar e protetores de aro deverão possuir medidas, dimensões, características construtivas e aplicações compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal aos quais se destinam;
- d) os pneus deverão observar, conforme a aplicação de cada item, as características técnicas necessárias ao veículo, máquina ou equipamento correspondente, incluindo medida, construção radial ou diagonal/convencional, capacidade de carga, índice de carga, índice de velocidade, quantidade ou capacidade equivalente de lonas e demais parâmetros efetivamente necessários à sua utilização segura;
- e) os produtos sujeitos à avaliação da conformidade compulsória deverão possuir certificação, registro ou identificação exigidos pelos órgãos competentes, especialmente



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, quando aplicável ao respectivo produto;

f) os produtos deverão ser originais de fabricação, de procedência regular e comercializados de acordo com as normas técnicas, fiscais, ambientais e de segurança aplicáveis;

g) os produtos deverão ser fornecidos em perfeito estado de conservação, sem deformações, cortes, ressecamentos, avarias, sinais de armazenamento inadequado, uso anterior ou quaisquer outros vícios capazes de comprometer sua segurança, resistência, durabilidade ou desempenho;

h) os pneus deverão apresentar identificação que possibilite a conferência de suas características técnicas e origem, inclusive marca, modelo ou linha, medida e demais inscrições obrigatórias pertinentes ao produto;

i) as câmaras de ar deverão possuir dimensões e características compatíveis com os pneus correspondentes, inclusive quanto ao tipo e à posição da válvula, quando essa característica for necessária à correta aplicação;

j) os protetores de aro deverão apresentar dimensões e características compatíveis com os respectivos pneus, câmaras e rodas aos quais se destinam;

k) os produtos deverão possuir garantia contra defeitos de fabricação e vícios de qualidade, observadas, no mínimo, as garantias legalmente estabelecidas e aquelas regularmente concedidas pelo fabricante;

l) eventual produto que apresente defeito, vício, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações estabelecidas deverá ser substituído pela fornecedora, sem custos adicionais para a Administração, nas condições e nos prazos a serem definidos no Termo de Referência;

m) o fornecimento deverá possibilitar o atendimento parcelado das necessidades da Administração, considerando que a substituição dos componentes da frota ocorre em momentos distintos, de acordo com o desgaste e a necessidade efetivamente constatada;

n) deverão estar incluídos no preço ofertado todos os custos necessários ao fornecimento e à entrega dos produtos, inclusive transporte, frete, carga, descarga,



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

tributos, seguros e demais despesas incidentes, não sendo admitida cobrança adicional da Administração;

o) os produtos deverão ser acompanhados de documento fiscal e das informações necessárias à sua identificação e conferência, podendo a Administração exigir a comprovação de certificação ou regularidade técnica quando aplicável ao item fornecido.

As especificações individualizadas de cada produto, incluindo medidas, aplicação, tipo de construção, capacidade de lonas e demais características necessárias, serão detalhadas no Termo de Referência, observando-se exclusivamente os parâmetros indispensáveis à compatibilidade com a frota municipal e à segurança de sua utilização.

A definição desses requisitos busca assegurar que a futura solução atenda adequadamente à necessidade administrativa identificada, possibilitando a aquisição de produtos seguros, compatíveis e de qualidade satisfatória, sem imposição de condições que excedam aquelas efetivamente necessárias ao atendimento do interesse público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade administrativa identificada e os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar, a solução considerada adequada consiste na realização de contratação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, destinados à reposição dos componentes utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota do Município de São José das Palmeiras/PR.

A solução será estruturada por meio do Sistema de Registro de Preços – SRP, permitindo que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada pela Administração durante o período de vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

A adoção dessa sistemática mostra-se compatível com as características da demanda, uma vez que a necessidade de substituição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro não ocorre de maneira uniforme ou simultânea, estando relacionada, entre outros fatores, à intensidade de utilização dos veículos e equipamentos, à quilometragem



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

percorrida, às condições das vias, ao desgaste dos componentes e a ocorrências que possam antecipar sua substituição.

Dessa forma, o registro de preços possibilitará à Administração realizar as aquisições à medida que surgir a necessidade concreta de reposição, sem necessidade de formação de estoque integral dos quantitativos estimados, contribuindo para a redução de custos de armazenamento, para a diminuição do risco de deterioração decorrente de estocagem prolongada e para uma utilização mais eficiente dos recursos públicos.

Os quantitativos registrados representarão estimativas de consumo para o período correspondente, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração. Cada fornecimento dependerá da efetiva necessidade do Município e será formalizado mediante Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, empenho ou outro instrumento equivalente adotado pela Administração.

A solução compreenderá o fornecimento dos produtos nas medidas, tipos, capacidades e demais características técnicas necessárias ao atendimento da frota municipal, conforme especificações individualizadas a serem estabelecidas no Termo de Referência.

Os pneus deverão ser novos, de primeira vida e sem uso anterior, e as câmaras de ar e os protetores de aro igualmente deverão ser novos e compatíveis com suas respectivas aplicações, observados os requisitos técnicos, de segurança, qualidade, procedência e certificação definidos neste Estudo e posteriormente detalhados no Termo de Referência.

O fornecimento compreenderá, ainda, todos os meios necessários para que os produtos sejam entregues no local indicado pela Administração, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros e demais despesas inerentes à entrega, sem cobrança adicional ao Município.

Os produtos entregues estarão sujeitos à conferência quantitativa e qualitativa pela Administração, inclusive quanto às medidas, características técnicas, identificação, estado de conservação, procedência e certificações exigíveis. Os itens que apresentarem defeito, vício, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações da contratação deverão ser substituídos pela fornecedora, sem ônus adicional para o Município.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A solução não compreenderá serviços de montagem ou desmontagem de pneus, alinhamento, balanceamento, geometria, conserto, recapagem, recauchutagem ou outros serviços de borracharia ou manutenção mecânica, restringindo-se exclusivamente ao fornecimento dos bens especificados neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Também não se pretende vincular o fornecimento a determinada marca ou fabricante. As características técnicas serão estabelecidas de acordo com as necessidades objetivas da frota municipal, admitindo-se produtos de diferentes fabricantes que atendam integralmente aos requisitos mínimos de desempenho, segurança, compatibilidade e qualidade definidos pela Administração.

A contratação deverá preservar a possibilidade de disputa individualizada dos produtos, considerando a diversidade de medidas, aplicações e características existentes, sendo a definição definitiva quanto ao parcelamento e ao critério de adjudicação fundamentada no tópico específico deste Estudo Técnico Preliminar.

Assim, a solução proposta permite compatibilizar a disponibilidade dos produtos com a demanda efetivamente verificada ao longo do período, reduzindo a necessidade de formação de estoques, proporcionando maior flexibilidade administrativa e contribuindo para a manutenção da disponibilidade operacional da frota, a segurança dos usuários, a preservação do patrimônio público e a continuidade dos serviços municipais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as alternativas de realização de aquisições individuais conforme o surgimento da demanda, aquisição integral dos quantitativos estimados em uma única contratação e utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP, com fornecimento parcelado durante a vigência da Ata.

As aquisições individuais, embora possam atender necessidades pontuais, exigiriam a repetição de procedimentos administrativos e poderiam aumentar o risco de indisponibilidade dos itens. A aquisição integral em uma única entrega também não se



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

mostra a solução mais adequada, pois a necessidade de substituição dos pneus, câmaras de ar e protetores de aro é variável e depende do desgaste efetivo e da utilização da frota.

Diante dessas características, o Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais adequada, por permitir aquisições parceladas conforme a necessidade efetivamente constatada, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, reduzindo a formação de estoques e proporcionando maior eficiência no planejamento e na aplicação dos recursos públicos.

Para subsidiar a estimativa da contratação, a Administração realizou pesquisa de preços com utilização de orçamentos obtidos junto a fornecedores do ramo e consulta ao Banco de Preços, cujos documentos integram os autos do processo administrativo.

6.1 TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO SIMPLIFICADO, COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL

6.1.1. Considerando o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006, na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 761/2026, a aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI será realizada por item, tendo em vista que o julgamento e a adjudicação ocorrerão de forma individualizada.

6.1.2. Conforme a relação de itens e os respectivos valores estimados constantes do processo, nenhum item possui valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Dessa forma, os itens enquadram-se, quanto ao critério econômico, no limite previsto para aplicação do tratamento favorecido, observadas as demais condições, requisitos e hipóteses legais de afastamento.

6.1.3. O valor global estimado da contratação, correspondente a R\$ 1.185.525,39 (um milhão, cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta e nove centavos), representa a soma dos diversos itens autônomos e não afasta a análise individual para fins de aplicação do benefício, uma vez que cada item será objeto de disputa, julgamento e adjudicação próprios.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

6.1.4. Para fins da presente contratação, considera-se como âmbito regional o conjunto dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP/PR, conforme definido na legislação municipal aplicável.

6.1.5. A pesquisa de mercado realizada demonstrou a existência, no âmbito regional, de fornecedores atuantes no ramo e com capacidade de fornecer itens que compõem o objeto da contratação, dentre eles: Kessley Paranhos Neves – Pneus, inscrita no CNPJ nº 43.860.327/0001-46, estabelecida no Município de São José das Palmeiras/PR; Diego Rodrigo Moro, inscrito no CNPJ nº 36.807.761/0001-05, estabelecido no Município de São Pedro do Iguaçu/PR; e Pneus Oeste, inscrita no CNPJ nº 29.417.974/0001-57, estabelecida no Município de São José das Palmeiras/PR. A identificação desses fornecedores constitui elemento concreto de demonstração da existência de mercado fornecedor regional, sem dispensar a verificação, por item, das condições legais para aplicação da exclusividade regional.

6.1.6. A adoção da exclusividade regional não se fundamenta exclusivamente no prazo ordinário de entrega, fixado em até 15 (quinze) dias, uma vez que se reconhece que fornecedores estabelecidos fora da região também podem possuir capacidade logística para atendimento dentro desse período. A vantagem da medida decorre, principalmente, da existência comprovada de mercado regional apto, da preservação da competitividade, do fortalecimento dos pequenos negócios regionais e da possibilidade de resposta mais célere em situações de intercorrência durante a execução da Ata.

6.1.7. Considerando que a contratação será executada por meio de Sistema de Registro de Preços, com aquisições parceladas e sem formação de estoque integral dos quantitativos estimados, poderão ocorrer necessidades de reposição não programadas, decorrentes do desgaste efetivo dos pneus, câmaras de ar e protetores de aro, de avarias, ocorrências operacionais ou da necessidade de substituição de produtos recusados pela fiscalização.

6.1.8. Nessas situações, a proximidade dos fornecedores regionais representa vantagem operacional complementar, especialmente pela redução do tempo necessário à coleta, devolução, correção ou substituição de produtos em desconformidade, bem como



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

pela maior facilidade de comunicação e acompanhamento da execução, contribuindo para reduzir o período de indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos municipais.

6.1.9. Como medida destinada a conferir efetividade a essa vantagem operacional, o Termo de Referência deverá prever que os produtos recusados por defeito, avaria, incompatibilidade, ausência de certificação exigível ou qualquer outra desconformidade sejam substituídos pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6.1.10. O prazo reduzido de substituição não se confunde com o prazo ordinário de até 15 (quinze) dias para a entrega inicial dos produtos. Trata-se de obrigação específica aplicável às hipóteses de correção ou substituição de produtos já entregues e recusados, visando minimizar os impactos decorrentes da indisponibilidade da frota municipal.

6.1.11. A adoção da exclusividade regional mostra-se compatível com o objeto e com o mercado fornecedor identificado, desde que preservados preços compatíveis com os praticados no mercado, a economicidade, a competitividade entre os fornecedores aptos e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

6.1.12. Dessa forma, considerando o julgamento por item, o valor individual dos itens inferior a R\$ 80.000,00, a existência comprovada de pelo menos 03 (três) fornecedores aptos no âmbito da AMOP/PR, devidamente identificados nos autos, a possibilidade de competição, a adequação do objeto, a vantagem operacional identificada e a inexistência de hipótese legal de afastamento devidamente caracterizada, fica justificada a aplicação do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado, com exclusividade regional, nos termos da legislação aplicável.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, § 1º, inciso VIII



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Considerando as características do objeto e a natureza divisível dos bens pretendidos, conclui-se pela viabilidade e conveniência do parcelamento da contratação por item, de modo que cada produto constante da relação de itens será objeto de disputa, julgamento e adjudicação individualizados.

A solução compreende diferentes medidas e tipos de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, destinados a veículos, máquinas e equipamentos distintos da frota municipal, possuindo características técnicas, aplicações, quantitativos e valores próprios.

Não se verifica, sob o ponto de vista técnico, necessidade de que todos os produtos sejam fornecidos por uma única empresa, uma vez que a aquisição de determinado item não depende do fornecimento simultâneo dos demais para que possa atender adequadamente à necessidade administrativa.

A divisão por item também se mostra economicamente adequada, pois possibilita que empresas que comercializem apenas determinadas medidas, categorias ou linhas de produtos participem da licitação nos itens para os quais possuam capacidade de fornecimento, ampliando o universo potencial de competidores.

A reunião dos produtos em lote único ou em grupos de itens, sem demonstração de vantagem técnica ou econômica suficiente, poderia restringir a participação de fornecedores que não comercializem a totalidade dos produtos agrupados, reduzindo a competitividade e podendo prejudicar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Além disso, o julgamento individualizado permite que a Administração obtenha a melhor proposta para cada produto, evitando que eventual preço menos vantajoso de determinado item seja compensado ou absorvido dentro do valor global de um lote.

Assim, os itens serão licitados individualmente, pelo critério de menor preço por item, permitindo-se ao licitante apresentar proposta para um, alguns ou todos os itens da contratação, conforme sua capacidade e interesse comercial, sem necessidade de participação na totalidade do objeto.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Eventual organização dos produtos em categorias, tais como pneus, câmaras de ar e protetores de aro, terá finalidade exclusivamente administrativa e de organização do instrumento convocatório, não caracterizando formação de lotes ou grupos para fins de disputa, julgamento ou adjudicação.

Ressalta-se que o parcelamento da contratação por item não se confunde com o fornecimento parcelado decorrente do Sistema de Registro de Preços. O primeiro diz respeito à forma de divisão, disputa, julgamento e adjudicação do objeto, enquanto o segundo se refere à realização das aquisições ao longo da vigência da Ata, conforme a necessidade efetiva da Administração.

Diante disso, conclui-se que o parcelamento por item é técnica e economicamente adequado à presente contratação, por preservar a natureza divisível do objeto, ampliar a competitividade, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e favorecer a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação pretendida, busca-se assegurar condições adequadas para a reposição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, de modo a preservar sua disponibilidade operacional, segurança e adequado funcionamento.

A solução deverá proporcionar os seguintes resultados:

- a) manter os veículos, máquinas e equipamentos municipais em condições adequadas de utilização, segurança e trafegabilidade;
- b) reduzir os riscos decorrentes da utilização de pneus ou componentes desgastados, danificados ou incompatíveis com as características dos veículos, máquinas e equipamentos;
- c) reduzir a ocorrência de paralisações da frota por indisponibilidade de pneus, câmaras de ar ou protetores de aro necessários à reposição;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

d) contribuir para a continuidade e regularidade dos serviços públicos e das atividades administrativas que dependem da utilização da frota municipal;

e) preservar o patrimônio público, mediante a utilização de produtos adequados e compatíveis, reduzindo o risco de danos ou desgaste prematuro de outros componentes dos veículos, máquinas e equipamentos;

f) proporcionar maior eficiência no planejamento e no atendimento das demandas de reposição, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetivamente constatada pela Administração;

g) evitar a formação desnecessária de estoques elevados, reduzindo riscos de armazenamento prolongado, deterioração dos produtos e imobilização antecipada de recursos financeiros;

h) promover maior economicidade na aplicação dos recursos públicos, mediante aquisição apenas dos quantitativos efetivamente necessários, observados os preços registrados e as condições estabelecidas na contratação;

i) favorecer a obtenção de preços mais vantajosos mediante disputa individualizada dos itens, possibilitando a seleção da melhor proposta para cada produto, sem vinculação da Administração à aquisição conjunta de itens distintos;

j) otimizar o aproveitamento dos recursos materiais disponíveis, especialmente pela preservação e manutenção da capacidade operacional da frota municipal;

k) proporcionar melhor aproveitamento dos recursos humanos, reduzindo a necessidade de mobilização de servidores para solucionar situações decorrentes da indisponibilidade prolongada de veículos e equipamentos e permitindo maior previsibilidade na gestão das demandas de reposição;

Em termos de recursos humanos, pretende-se proporcionar maior organização e previsibilidade na gestão da manutenção da frota, reduzindo a necessidade de atuação administrativa decorrente de paralisações evitáveis e de demandas imprevistas por falta de componentes de reposição.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Quanto aos recursos materiais, busca-se preservar a vida útil e a disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, mediante utilização de produtos adequados, seguros e compatíveis com suas respectivas aplicações.

No aspecto dos recursos financeiros, pretende-se racionalizar os gastos destinados à manutenção da frota, mediante aquisição dos produtos conforme a necessidade efetiva, evitando formação excessiva de estoques e buscando, por meio da competição por item, preços compatíveis com os praticados no mercado.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão relacionados não apenas à aquisição dos produtos, mas à obtenção de maior eficiência operacional, segurança, economicidade e racionalização no emprego dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos e para a adequada gestão da frota do Município de São José das Palmeiras/PR.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações e análises desenvolvidas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra tecnicamente, operacionalmente e economicamente viável, sendo adequada ao atendimento da necessidade identificada pela Administração Municipal.

A necessidade de reposição de pneus, câmaras de ar e protetores de aro decorre do desgaste natural dos componentes utilizados nos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota municipal, cuja disponibilidade e adequada conservação são indispensáveis à execução das atividades administrativas e à continuidade dos serviços públicos.

A solução definida, consistente no registro de preços para futura e eventual aquisição dos produtos, com fornecimentos realizados conforme a necessidade efetivamente constatada pela Administração, mostra-se compatível com a natureza variável da demanda, permitindo maior flexibilidade na realização das aquisições e evitando a formação desnecessária de estoques.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Também se mostra adequada a realização da contratação por item, considerando a natureza divisível do objeto e a diversidade de medidas, aplicações e características técnicas dos produtos, possibilitando maior participação de fornecedores e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para cada item.

Os requisitos técnicos estabelecidos são compatíveis com a finalidade dos bens e destinam-se a assegurar a aquisição de produtos novos, seguros, adequados e compatíveis com a frota municipal, sem imposição de características que excedam aquelas necessárias ao atendimento da demanda.

Do ponto de vista econômico, a solução possibilita que os recursos públicos sejam empregados de acordo com a necessidade efetiva de reposição, reduzindo a imobilização antecipada de recursos financeiros e permitindo que a Administração adquira somente os quantitativos efetivamente demandados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Sob o aspecto operacional, não foram identificadas circunstâncias que inviabilizem a execução da solução pretendida, tratando-se de bens disponíveis no mercado e passíveis de especificação objetiva, cujo fornecimento pode ser realizado de forma parcelada durante o período da contratação.

Dessa forma, considerando a necessidade administrativa identificada, os requisitos definidos, as características da solução, a possibilidade de atendimento pelo mercado, o parcelamento por item e os resultados pretendidos, declara-se viável o prosseguimento da contratação, recomendando-se a continuidade da fase preparatória e a elaboração do respectivo Termo de Referência, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar.

10. ANÁLISE DE RISCO

A presente contratação apresenta riscos compatíveis com sua natureza, especialmente relacionados à definição dos quantitativos, à elaboração das especificações técnicas, à pesquisa de preços, à competitividade do certame e à execução dos fornecimentos.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Quanto ao planejamento, deverá ser dada atenção à correta estimativa das quantidades e à descrição dos itens, evitando especificações ambíguas, excessivas ou incompatíveis com a frota municipal. Para mitigação desses riscos, os quantitativos deverão ser baseados na demanda efetivamente identificada pela Administração, e as especificações deverão conter apenas as características necessárias à adequada utilização dos produtos.

Também deverá ser assegurada pesquisa de preços devidamente instruída e compatível com o mercado, bem como a preservação da competitividade, evitando requisitos injustificados ou restrições que possam limitar indevidamente a participação de fornecedores aptos.

Na fase de execução, destacam-se os riscos de atraso na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, entrega de pneus usados, reformados ou em condições inadequadas, bem como eventual demora na substituição de produtos recusados. Esses riscos deverão ser mitigados mediante fiscalização adequada, conferência dos produtos no recebimento, definição de prazos objetivos de entrega e substituição e adoção das medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento.

Deverá ainda ser mantido controle atualizado dos quantitativos utilizados e dos saldos da Ata de Registro de Preços, de modo a evitar aquisições superiores aos limites registrados, bem como observada a adequada destinação ambiental dos pneus, câmaras de ar e protetores substituídos.

Diante disso, os riscos identificados são considerados administráveis e não constituem impedimento ao prosseguimento da contratação, desde que observadas as medidas preventivas e de controle previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

11. RESPONSÁVEL

São José das Palmeiras – PR, 30 de setembro de 2026

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Urbanismo

REGINA CRISTINA BORGES

Secretária de Finanças

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Transporte



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção das condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade dos veículos, máquinas e equipamentos que integram a frota do Município de São José das Palmeiras/PR.

Em razão da utilização contínua da frota nas atividades administrativas e na prestação de serviços públicos, os pneus, câmaras de ar e protetores de aro estão sujeitos a desgaste e necessitam de substituição periódica, sendo indispensável que a Administração disponha de meios para realizar a reposição desses componentes sempre que constatada sua necessidade.

A ausência de reposição adequada poderá ocasionar a indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos, comprometer a segurança de seus usuários, aumentar os riscos de danos a outros componentes e prejudicar a continuidade dos serviços públicos que dependem da utilização da frota municipal.

Considerando que a necessidade de substituição ocorre de forma variável, conforme o desgaste efetivo dos componentes e a utilização de cada veículo, máquina ou equipamento, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo aquisições parceladas de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

A contratação encontra-se fundamentada no respectivo Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade administrativa, os requisitos da solução e sua viabilidade técnica, operacional e econômica.

2.1 – DA JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS

2.1.1 Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos mediante análise conjunta das informações constantes do Relatório da Licitação Anterior e do Relatório Atualizado da Frota Municipal, ambos anexados ao processo administrativo e integrantes da documentação de planejamento da contratação.

2.1.2 O relatório referente à contratação anterior foi utilizado como parâmetro histórico, permitindo à Administração avaliar a demanda anteriormente estimada e o comportamento das necessidades relacionadas ao fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetores de aro, servindo como elemento de apoio para o dimensionamento da nova contratação.

2.1.3 Esse histórico, contudo, não foi considerado isoladamente. Para adequar a estimativa à realidade atual da Administração, foi utilizado também o Relatório Atualizado da Frota Municipal, contendo os veículos, máquinas e equipamentos atualmente considerados para fins de planejamento, possibilitando verificar as necessidades de reposição de acordo com a composição atual da frota.

2.1.4 A utilização conjunta desses documentos busca evitar tanto a mera repetição dos quantitativos da contratação anterior quanto a definição de quantidades sem suporte documental, permitindo que a estimativa considere simultaneamente o histórico da Administração e a situação atual da frota municipal.

2.1.5 Os quantitativos possuem natureza estimativa, especialmente em razão do desgaste variável dos componentes, das diferentes condições de utilização da frota e da ocorrência de necessidades não integralmente previsíveis. Por se tratar de contratação mediante Sistema de Registro de Preços, o registro dos quantitativos não implica obrigação de aquisição integral pela Administração, sendo os fornecimentos realizados conforme a necessidade efetivamente constatada durante a vigência da Ata.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.1.6 Dessa forma, entende-se que os quantitativos estabelecidos encontram-se adequadamente fundamentados nos elementos disponíveis no processo administrativo, especialmente nos dois documentos de suporte anexos à contratação.

2.2 – DA JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES

2.2.1 As especificações dos pneus, câmaras de ar e protetores de aro foram definidas considerando as características e necessidades dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal, conforme informações constantes do Relatório Atualizado da Frota, utilizando-se também a experiência obtida na contratação anterior como elemento auxiliar para a identificação das medidas e aplicações necessárias.

2.2.2 As características técnicas previstas para cada item têm por finalidade assegurar a compatibilidade dos produtos com a respectiva aplicação, bem como condições adequadas de segurança, desempenho e durabilidade, contemplando, quando necessário, aspectos como medida, tipo de construção, aplicação, capacidade de carga, índice de carga, índice de velocidade, quantidade ou capacidade equivalente de lonas e demais características indispensáveis à utilização segura do produto.

2.2.3 Os pneus deverão ser novos, de primeira vida e sem uso anterior, não sendo admitidos produtos usados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados, remanufaturados ou similares. Quando sujeitos à avaliação compulsória de conformidade, deverão atender às certificações e identificações exigíveis para o respectivo produto.

2.2.4 As especificações foram estabelecidas com base nas necessidades objetivas da Administração, sem indicação de marca ou fabricante específico, buscando-se evitar exigências desnecessárias ou excessivamente restritivas e preservar a competitividade do certame, admitindo-se produtos de diferentes fabricantes desde que atendam integralmente às características mínimas exigidas.

2.2.5 Dessa forma, as especificações técnicas têm por objetivo identificar adequadamente os produtos necessários e assegurar sua compatibilidade com a frota municipal, sem restringir injustificadamente a participação de fornecedores.

2.3. DO TRATAMENTO FAVORECIDO E DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

2.3.1. Considerando que o julgamento e a adjudicação ocorrerão por item e que todos os itens possuem valor total estimado de até R\$ 80.000,00, a licitação será destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 10 da Lei Municipal nº 761/2026.

2.3.2. Para fins de verificação das condições de aplicação do tratamento favorecido, considera-se local o território do Município de São José das Palmeiras e regional o conjunto dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, conforme o art. 2º, § 1º, da Lei Municipal nº 761/2026.

2.3.3. A fase preparatória comprovou, em relação a cada item, a existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos enquadrados como ME, EPP ou MEI, sediados local ou regionalmente e capazes de atender às exigências da contratação, bem como a vantajosidade e a compatibilidade do tratamento favorecido com o objeto.

2.3.4. A exclusividade será afastada apenas nas hipóteses previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 13 da Lei Municipal nº 761/2026, mediante decisão motivada no processo.

2.3.5. Não havendo licitante ou proposta válida de ME, EPP ou MEI em determinado item exclusivo, este poderá ser aberto à ampla participação, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei Municipal nº 761/2026, observadas as condições estabelecidas no edital.

3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento a ser adotado no procedimento licitatório será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	VALOR MÁXIMO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
Item 01	Pneus 205/70/15 R	UNID	30	R\$ 411,67	R\$ 12.350,10
Item 02	Pneus 175/70/13	UNID	30	R\$ 253,75	R\$ 7.612,50



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Item 03	Pneus 195/70/14	UNID	40	R\$ 392,93	R\$ 15.717,20
Item 04	Pneus 175/70/14	UNID	60	R\$ 285,75	R\$ 17.145,00
Item 05	Pneus 225/65/16	UNID	60	R\$ 512,75	R\$ 30.765,00
Item 06	Pneus 225/75/16	UNID	60	R\$ 603,92	R\$ 36.235,20
Item 07	Pneus 215/75/16	UNID	60	R\$ 518,00	R\$ 31.080,00
Item 08	Pneus radial borrachudo 18 lonas 235/75-17,5	UNID	40	R\$ 1.375,67	R\$ 55.026,80
Item 09	Pneus liso 18 lonas -235/75/17,5	UNID	20	R\$ 1.163,67	R\$ 23.273,40
Item 10	Pneus conv. Borrachudo 16 lonas -1000-20	UNID	36	R\$ 2.039,41	R\$ 73.418,76
Item 11	Pneus conv. Liso 16 lonas -1000-20	UNID	30	R\$ 1.754,69	R\$ 52.640,70
Item 12	Pneus conv. Liso 14 lonas-900-20	UNID	20	R\$ 1.607,83	R\$ 32.156,60
Item 13	Pneus conv. Borrachudo 14 lonas-900-20	UNID	20	R\$ 1.899,87	R\$ 37.997,40
Item 14	Pneus - 9-17,5 12 lonas	UNID	35	R\$ 1.871,67	R\$ 65.508,45
Item 15	Pneus 16 lonas dianteiro 14-09-26	UNID	4	R\$ 2.766,24	R\$ 11.064,96
Item 16	Pneus liso-295/80/22,5	UNID	38	R\$ 1.928,67	R\$ 73.289,46
Item 17	Pneus 16 lonas traseiro -23 1 30	UNID	2	R\$ 6.704,17	R\$ 13.408,34
Item 18	Pneus 20 lonas-17,5/25/G2 L2	UNID	18	R\$ 3.557,37	R\$ 64.032,66
Item 19	Pneus 16 lonas dianteiro-10,5/ 80 R 18	UNID	4	R\$ 1.451,16	R\$ 5.804,64
Item 20	Pneus 16 lonas dianteiro - 12,5/80 R 18	UNID	4	R\$ 2.027,05	R\$ 8.108,20
Item 21	Pneus 12 lonas -23,1-26 r1	UNID	4	R\$ 4.816,36	R\$ 19.265,44
Item 22	Pneus 12 lonas - 14,9/13-28	UNID	4	R\$ 3.361,25	R\$ 13.445,00
Item 23	Pneus 14 lonas dianteiro -14/17,5	UNID	4	R\$ 2.181,42	R\$ 8.725,68
Item 24	Pneus liso 14 lonas- 750-16	UNID	15	R\$ 738,50	R\$ 11.077,50
Item 25	Pneus borrachudo 14 lonas - 750-16	UNID	15	R\$ 918,00	R\$ 13.770,00
Item 26	Pneus 99v- 225/65/17	UNID	12	R\$ 586,51	R\$ 7.038,12
Item 27	Pneus -195-50-16r	UNID	20	R\$ 374,21	R\$ 7.484,20
Item 28	Pneus -205/60/16	UNID	20	R\$ 378,67	R\$ 7.573,40
Item 29	Pneus 195/65/15	UNID	30	R\$ 293,83	R\$ 8.814,90
Item 30	Pneus traseiro 18/4/30	UNID	12	R\$ 4.013,23	R\$ 48.158,76
Item 31	Pneus Dianteiro 19.5/24	UNID	6	R\$ 3.147,48	R\$ 18.884,88
Item 32	Pneus Traseiro 12/16.5	UNID	6	R\$ 1.475,05	R\$ 8.850,30
Item 33	Pneus dianteiro e traseiro 10/16.5	UNID	12	R\$ 680,67	R\$ 8.168,04
Item 34	Pneus 16 lonas 275/80/22.5	UNID	36	R\$ 1.997,67	R\$ 71.916,12
Item 35	Protetor aro 24	UNID	20	R\$ 157,67	R\$3.153,40
Item 36	Protetor aro 20	UNID	60	R\$ 86,00	R\$ 5.160,00
Item 37	Protetor aro 16	UNID	16	R\$ 70,35	R\$ 1.125,60
Item 38	Câmara 12-5-80 R16	UNID	8	R\$ 175,00	R\$ 1.400,00



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Item 39	Câmara 900-20	UNID	40	R\$ 138,33	R\$ 5.533,20
Item 40	Câmara 1000-20	UNID	50	R\$ 147,83	R\$ 7.391,50
Item 41	Câmara 750-16	UNID	40	R\$ 113,54	R\$ 4.541,60
Item 42	Câmara 17-5-25	UNID	40	R\$ 419,62	R\$ 16.784,80
Item 43	Câmara 18-4-30	UNID	30	R\$ 401,92	R\$ 12.057,60
Item 44	Câmara 12-4-24	UNID	30	R\$ 306,87	R\$ 9.206,10
Item 45	Câmara 23-1-30	UNID	10	R\$ 658,67	R\$ 6.586,70
Item 46	Câmara 19.5L-24	UNID	10	R\$ 570,33	R\$ 5.703,30
Item 47	Câmara 14-17.5	UNID	10	R\$ 340,50	R\$ 3.405,00
Item 48	Câmara 14-9-26	UNID	10	R\$ 411,28	R\$ 4.112,80
Item 49	Câmara 14000/24	UNID	30	R\$ 384,42	R\$ 11.532,60
Item 50	Pneus 275/80/22,5 borrachudos	UNID	32	R\$ 2.415,17	R\$ 77.285,44
Item 51	Pneus 16 lonas dianteiro-12 4 24	UNID	12	R\$ 2.480,67	R\$ 29.768,04
Item 52	Pneus 295/80/22.5 borrachudos	UNID	28	R\$ 2.177,50	R\$ 60.970,00
VALOR TOTAL					R\$ 1.185.525,39

5 -DO LOCAL DE ENTREGA DO (S) PRODUTO (S)

5.1. Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, na Rua Tiradentes, nº 1010, São José das Palmeiras/PR, ou em outro local situado no Município de São José das Palmeiras/PR expressamente indicado na respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

5.2. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, durante o horário de expediente da Administração Municipal, preferencialmente das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h00, salvo orientação diversa previamente informada pela Administração.

5.3. A contratada será responsável por todos os custos necessários à entrega dos produtos, incluindo frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas incidentes, não sendo admitida qualquer cobrança adicional ao Município.

5.4. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e em condições que preservem sua integridade, acompanhados da respectiva nota fiscal e dos demais documentos exigidos para conferência e recebimento.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

5.5. A entrega em local diverso daquele indicado pela Administração, sem autorização prévia, não será considerada para fins de cumprimento da obrigação contratual.

6 – DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração e observadas as demais condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços.

6.2. Durante a vigência da Ata, as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

6.3. O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento, pela fornecedora, da respectiva Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

7 - DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS

O recebimento e a conferência dos produtos ficarão a cargo da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, designada pela Portaria nº 004/2026, composta por Cleber de Carvalho Pierazo, Osvaldo Pinheiro da Silva e Gedielson Tavares Pinto, sem prejuízo das atribuições dos fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução.

O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento e do cumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços ficarão a cargo dos servidores formalmente designados, conforme a Portaria nº 010/2026, no âmbito de cada Secretaria.
Secretaria de Administração: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;

Secretaria de Assistência Social: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: Sra. Regina Helena Dapper.

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;

Secretaria Municipal de Finanças: Sra. Danubia Cassia da Silva Bernabé;

Secretaria de Saúde: Sra. Vanessa Moscardi Lersch Friedrich;

Secretaria Municipal de Transporte: Sr. Douglas de Alencar Colombelli;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. solicitar o fornecimento dos produtos conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;

8.1.2. emitir Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, contendo os itens, quantitativos, local de entrega e demais informações necessárias ao regular fornecimento;

8.1.3. proporcionar as condições necessárias para o recebimento e a conferência dos produtos;

8.1.4. receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações, quantidades, marca e modelo ofertados, condições de conservação, certificações exigíveis e demais requisitos da contratação;

8.1.5. recusar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas e solicitando sua correção ou substituição;

8.1.6. acompanhar e fiscalizar o fornecimento por meio de servidor formalmente designado, sem que a fiscalização exclua ou reduza a responsabilidade da CONTRATADA;

8.1.7. controlar os quantitativos solicitados, fornecidos e os saldos disponíveis de cada item da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. atestar o recebimento dos produtos quando constatado o cumprimento das condições estabelecidas, para fins de liquidação da despesa;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

8.1.9. efetuar o pagamento devido na forma e no prazo estabelecidos neste Termo de Referência, após o regular recebimento dos produtos e o cumprimento das condições necessárias à liquidação da despesa;

8.1.10. prestar à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários ao regular cumprimento do objeto; e

8.1.11. adotar as providências administrativas cabíveis e, quando necessário, aplicar as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1.1. fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, prazos, locais e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços, na proposta apresentada e na respectiva solicitação de fornecimento;

9.1.2. realizar as entregas de forma parcelada, conforme as solicitações da Administração e dentro do prazo estabelecido;

9.1.3. fornecer pneus novos, de primeira vida e sem uso anterior, não sendo admitidos pneus usados, recapados, recauchutados, remoldados, reformados, remanufaturados ou similares;

9.1.4. fornecer câmaras de ar e protetores de aro novos e compatíveis com as medidas e aplicações especificadas;

9.1.5. entregar os produtos em perfeito estado de conservação, livres de defeitos, deformações, ressecamentos, avarias, sinais de uso anterior ou quaisquer condições que possam comprometer sua segurança, qualidade, durabilidade ou desempenho;

9.1.6. fornecer produtos de procedência regular e em conformidade com as normas técnicas, fiscais e de segurança aplicáveis, inclusive com certificação do INMETRO quando exigível para o respectivo item;



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

9.1.7. entregar os produtos correspondentes à marca e ao modelo indicados na proposta aceita pela Administração, não sendo permitida sua substituição sem prévia autorização;

9.1.8. entregar os produtos acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando cabível, dos documentos necessários à comprovação de sua identificação, procedência e conformidade;

9.1.9. responsabilizar-se integralmente por todos os custos relacionados ao fornecimento, inclusive frete, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais despesas necessárias à entrega, sem qualquer ônus adicional ao Município;

9.1.10. substituir, às suas expensas e sem qualquer custo adicional para a Administração, os produtos recusados por defeito, avaria, incompatibilidade, ausência de certificação exigível ou qualquer outra desconformidade com as especificações da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação formal da Administração, sem prejuízo das demais medidas e penalidades cabíveis.

9.1.11. assegurar aos produtos fornecidos a garantia legal e, quando superior, a garantia regularmente oferecida pelo fabricante, responsabilizando-se pela solução de defeitos e vícios verificados durante o respectivo período;

9.1.12. comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou circunstância que possa comprometer ou atrasar o fornecimento, apresentando as justificativas e providências adotadas;

9.1.13. manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e enquanto houver obrigações decorrentes dos fornecimentos realizados, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.14. responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua ação ou omissão culposa ou dolosa na execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades legais;

9.1.15. atender às determinações e solicitações do fiscal ou gestor relacionadas ao cumprimento das obrigações assumidas, prestando os esclarecimentos necessários; e



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

9.1.16. cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

10– DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, conforme os produtos efetivamente solicitados, entregues e aceitos pelo Município, considerando a natureza do objeto e a utilização do Sistema de Registro de Preços.

10.2. O pagamento será efetuado entre os dias 10 (dez) e 30 (trinta) do mês subsequente ao da efetiva entrega e aceite dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente conferida e atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e/ou fiscalização, conforme a designação vigente.

10.3. A Nota Fiscal deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos, contendo a descrição dos itens, quantidades, valores unitários e total, em conformidade com a Ordem de Compra, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

10.4. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter sua regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação ou verificação das certidões de regularidade exigíveis, dentro de seus respectivos prazos de validade.

10.5. O pagamento ficará condicionado à verificação da quantidade, qualidade, especificações, medidas, condições de conservação e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

10.6. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade com as especificações da contratação poderão ser recusados, devendo a CONTRATADA realizar sua substituição, sem qualquer custo adicional para o Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado do recebimento da comunicação formal da Administração. O pagamento correspondente será realizado somente após a regularização e o aceite dos produtos.

10.7. Não será efetuado pagamento por produtos não solicitados, não entregues ou recusados pela Administração.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

10.8. O pagamento observará os preços registrados para cada item e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, da Ata de Registro de Preços e deste Termo de Referência.

10.9. A forma de pagamento mostra-se adequada em razão do fornecimento parcelado e da natureza estimativa dos quantitativos, uma vez que as aquisições ocorrerão conforme a necessidade efetiva da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

10.10. O pagamento após a entrega, conferência e aceite dos produtos assegura que os recursos públicos sejam utilizados somente em relação aos bens efetivamente fornecidos e em conformidade com as especificações contratadas, proporcionando maior controle, segurança e transparência na execução da contratação.

11 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA sujeitará a empresa às sanções administrativas e demais consequências previstas nos arts.155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços e dos demais instrumentos da contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do objeto, a inexecução parcial ou total da contratação, a entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas e o descumprimento das demais obrigações assumidas.

11.3. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso, as seguintes sanções:

I– Advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

11.4. A multa será aplicada na forma e nos percentuais estabelecidos no Edital e na Ata de Registro de Preços, observados os limites e critérios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida no Edital e na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

11.6. A aplicação das penalidades considerará a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, os danos causados à Administração e os demais critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

11.7. A aplicação das sanções não exime a CONTRATADA da obrigação de cumprir o objeto contratado, substituir produtos recusados ou reparar os danos eventualmente causados à Administração.

11.8. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021

12. DA EXTINÇÃO DAS CONTRATAÇÕES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser extintas nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa.

12.2. A extinção poderá ocorrer unilateralmente pela Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, nos termos do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A extinção não impedirá a aplicação das sanções administrativas previstas na legislação, a apuração de responsabilidades, a reparação de eventuais danos e o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos e recebidos pela Administração.

12.4. O registro do fornecedor e o registro de preços poderão ser cancelados nas hipóteses previstas nos arts. 26 e 27 do Decreto Municipal nº 052/2023, observadas as condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

12.5. O cancelamento do registro não afastará as obrigações decorrentes de fornecimentos anteriormente autorizados, salvo decisão expressa e motivada da Administração.

13- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta das dotações orçamentárias.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1771	05.001.12.782.0004.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

14- DA PESQUISA DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando orçamentos obtidos diretamente junto a empresas do ramo e valores pesquisados no Banco de Preços, como fontes utilizadas para a formação do preço estimado da contratação.

Os valores foram confrontados e analisados quanto à origem, razoabilidade e compatibilidade com as especificações dos pneus, câmaras de ar e protetores de aro, considerando medidas, modelos e demais características dos produtos, de forma a evitar comparações entre itens incompatíveis.

A utilização conjunta dessas fontes permite maior amplitude, segurança e confiabilidade à pesquisa, possibilitando verificar se os preços apresentados pelos fornecedores estão compatíveis com aqueles registrados em contratações públicas e com os valores praticados no mercado.

Dessa forma, os preços adotados apresentam parâmetros verificáveis e compatíveis com o objeto da contratação, contribuindo para uma estimativa adequada, transparente e economicamente vantajosa, em observância aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

Os orçamentos obtidos junto aos fornecedores e os registros, relatórios ou documentos extraídos do Banco de Preços integram os autos do processo administrativo, assegurando a comprovação e a rastreabilidade das fontes utilizadas na formação do valor estimado.

15- DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para fins de análise e julgamento das propostas, o Pregoeiro, Agente de Contratação ou Comissão de Contratação, conforme o caso, poderá promover as diligências que entender necessárias, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

Eventuais pedidos de revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, quando cabíveis.

São José das Palmeiras/PR, 05 de setembro de 2026.

LEIDISLAINE STEFANI HOFFMANN

Secretária Municipal de Administração

TATIANE MARIA DE FRANÇA

Secretária Municipal de Assistência Social

MIGUEL OLIVEIRA DE FARIA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente

MARIA APARECIDA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ELESSANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Obras e Urbanismo

REGINA CRISTINA BORGES

Secretária de Finanças



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

ERONISES FERNANDES DA SILVA

Secretário de Saúde

CLEBER DE CARVALHO PIERAZO

Secretário Municipal de Transporte



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 10 de setembro de 2026

À

Comissão de Contratação

Município de São José das Palmeiras/PR – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho o presente expediente para as providências necessárias visando à instauração de procedimento para o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Autorizo o prosseguimento da contratação, condicionada a regular instrução do feito e ao cumprimento de todas as exigências e formalidades legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 052/2023 e nº 056/2023, ambos de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 10 de setembro de 2026.

Ao

Setor Contábil e Financeiro

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 29 da Lei n.º 14.133/21, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Atenciosamente,

.....
WESLEY CLAUDINO DA SILVA

Pregoeiro



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

(artigo 150 da Lei 14.133/21)

Informamos que as despesas para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	520	03.001.04.122.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1750	05.001.12.782.0004.2024	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	1771	05.001.12.782.0004.2024	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2300	06.002.10.301.0007.2034	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	2310	06.002.10.301.0007.2034	1045	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3480	08.002.20.606.0010.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3490	08.002.20.606.0010.2052	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3500	08.002.20.606.0010.2052	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	3870	09.002.08.244.0012.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4120	09.003.08.243.0012.2061	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4420	10.001.26.782.0009.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4430	10.001.26.782.0009.2066	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2026	4440	10.001.26.782.0009.2066	505	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 11 de setembro de 2026

JHONNI RICARDO DE CASTRO

CONTADOR



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º 65/2026**, como **Pregão Eletrônico N.º 29/2026**, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 16 de setembro de 2026.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

PARECER JURÍDICO

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico n.º 29/2026

Encaminha-se a esta Assessoria Jurídica o presente processo administrativo para análise da fase preparatória de licitação, na modalidade pregão eletrônico, visando à registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

Consta na documentação apresentada a justificativa da contratação, bem como os elementos necessários ao prosseguimento do feito, incluindo a definição do objeto, prazo de vigência, prazo de entrega e valor estimado, observadas as necessidades da Secretaria requisitante.

Da análise da documentação apresentada, verifica-se a existência de elementos suficientes para o prosseguimento do processo licitatório, razão pela qual o presente processo se encontra apto à continuidade, observadas as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento do feito, podendo o processo ser autorizado por Vossa Excelência, conforme conveniência da Administração.

É o parecer.

São José das Palmeiras/PR, 16 de setembro de 2026.

PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER

ASSESSORA JURIDICA



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CNPJ: 77.819.605/0001-33

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Pregão Eletrônico nº 29/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023
DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores de aro, para manutenção da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes às Secretarias e Departamentos do Município de São José das Palmeiras/PR.

CONCLUSÃO:

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer ao Pregoeiro/Agente de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 16 de julho de 2026.

MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI

Assessora de Controle Interno